Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 585, de 20 de Agosto de 2001.

EMENTA: Amplia o quadro de funcionários da Secretaria de Saúde do Município de acordo com as necessidades existentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuição legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Em virtude da ampliação dos serviços prestados a comunidade na área de saúde e a continuação dos Programas existentes e a criação de outros há necessidade de ampliar quadro de funcionários dessa prefeitura da forma abaixo:

02 Cargos - Fonaudiólogo
02 Cargos - Nutricionista
02 Cargos - Assistente Social
02 Cargos - Psicólogo

Artigo 2° - Os profissionais referidos atuarão no Programa de Saúde da Família e na Unidade Mista de Trindade, e em outros programas onde a Secretaria de Saúde mantenha parceria para a sua realização com outras secretarias do município.

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 20 de agosto de 2001.

Emeliano Teixeira Leite – Prefeito Municipal